



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE**  
**Gabinete da Presidência**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria jurídica em matéria de licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Novo Alegre, Goiás.

Aos 31 de janeiro de 2025, o Presidente da Câmara Municipal de Novo Alegre, estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara, bem como pela **lei 14.133/21** e demais disposições legais aplicáveis, resolve autorizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação da sociedade individual de Advocacia **ROBERTTH NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **57.259.779/0001-81** nos seguintes termos:

### **1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação direta encontra amparo no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza singular dos serviços a serem prestados, consistindo em assessoria jurídica de plenário, que demanda expertise técnica especializada.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

Considerando:

- O parecer favorável emitido pela Comissão de Licitações, que analisou a habilitação da empresa **ROBERTTH NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº. **57.259.779/0001-81** e concluiu pela sua capacidade técnica para a execução dos serviços;



- A necessidade urgente de contratação de assessoria jurídica para a realização de atividades no plenário da Câmara Municipal, com o objetivo de garantir a regularidade e segurança jurídica dos trabalhos legislativos;
- A singularidade dos serviços, que requerem conhecimentos específicos e especializados, inviabilizando a competição por meio de procedimento licitatório, conforme disposto na legislação pertinente.

### **3. DA AUTORIZAÇÃO**

Fica autorizada a contratação direta da pessoa jurídica **ROBERTTH NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº. 57.259.779/0001-81, para a prestação de serviços de assessoria jurídica de plenário, conforme as condições descritas no processo administrativo em epígrafe.

### **4. DA RESPONSABILIDADE**

O contratado deverá executar os serviços com estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, assumindo total responsabilidade pelos atos praticados no exercício de suas funções.

### **5. DA PUBLICAÇÃO**

Este Termo será publicado no Diário Oficial do Município e no portal de transparência, conforme determina a lei 14.133/2021, para fins de transparência e publicidade.

Novo Alegre, 31 de janeiro de 2025.

**JOSEMAR ALVES DO SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Novo Alegre/TO